



LEI Nº 842 - DE 11 DE OUTUBRO DE 1995.

CRIA O 4º DISTRITO DE ARARUAMA, ESTABELECE SEUS LIMITES E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o 4º Distrito do Município de ARARUAMA, cuja sede é nomeada PRAIA SECA.

Art. 2º - São os seguintes os limites do 4º Distrito:

I - com o Município de Arraial do Cabo:

- a) inicia no confronto da LAGOA DE ARARUAMA com os limites das terras de propriedade da CIA. ATLÂNTICA BRASILEIRA;
- b) deste ponto, segue pelos limites da SALINA PEREIRA BASTOS S/A ou seus sucessores, até o Oceano;

II - com o Oceano Atlântico:

Segue em direção de O, pela praia de Massambaba até alcançar o marco existente na dita praia e aproximadamente a 3,5 km (três e meio quilômetros) para o lado E, do povoado de Carmo, em Saquarema;

III - com o Município de Saquarema:

Começa num ponto existente, na praia de Massambaba, no Oceano Atlântico, aproximadamente a 3,5 km (três e meio quilômetros) para o lado E, do povoado de Carmo, em Saquarema, em uma linha reia com uma orientação aproximada 5º 30' (cinco graus e trinta minutos) N.E. verdadeiro atravessa a Lagoa Vermelha e passando próximo a E da Lagoa de Jaconé- Pequena vai encontrar um marco situado na margem da Lagoa de Araruama e a Oeste da Ponta do Capim;

(CONT.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



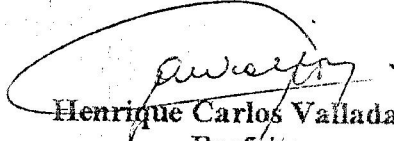
(CONT.)

IV - Divisa Interdistrital

- entre os Distritos de Araruama e Praia Seca da Ponta do Capim contorna a enseada (extremo oeste) na Lagoa de Araruama até alcançar a embocadura do Rio dos Leites, em sua margem esquerda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 1995.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito